

no DOE nº 1.912 de 07.02.2012 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Cacoal – RO, a partir de 08 de fevereiro de 2016, para a oferta do:

I-Ensino Fundamental:

- a) Regular do 6º ao 9º ano;
- b) Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia.

II-Ensino Médio:

- a) Regular do 1º ao 3º ano;
- b) Projeto Guaporé: Ensino Médio Inovador.

Art. 2º A direção da escola deverá manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria nº 215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 001 /2016-DGE/Seduc, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 50/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de janeiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Recebimento e Certificação de notas fiscais para atender o ano de 2016, referente ao Proafi/CRE e Suprimento de Fundos da Coordenadoria Regional de Educação, de Rolim de Moura.

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de compras:

- Cleidomiro Zumack, matrícula nº 300117525, Presidente;
- Adriana Judith de Almeida, matrícula nº 300028166, Secretária;
- Délis Cristina dos Santos, matrícula nº 300035384, Membro.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

- Maria Margarete Pereira de Oliveira, matrícula nº 300025039, Presidente;
- Cristina Aguiar Rocha, matrícula nº 300072026, Secretária;
- Vaudiléia Aguida Melo Mendonça, matrícula nº 300054542; Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei nº 4.320/64 e, considerando os termos do Parecer nº 71/2015/GCI/Seduc, as fls. 98 a 100 e Despacho nº 06/CI/2016, as fls. 110, constante do Processo Administrativo nº 01.1601.14813-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor Eber Ferreira Alves, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Pimenta Bueno - RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2016.
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 51/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de janeiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE/RO, sancionado pela Lei 3565/2015.

Parágrafo Único - As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional e Comissão Técnica, sendo: a Comissão Coordenadora Interinstitucional representada pelos membros do Fórum Estadual de Educação e da Rede de Assistência Técnica dos Planos de Educação e, a Comissão Técnica composta pelos Técnicos da Secretaria Estadual de Educação designados, conforme cada meta estabelecida.

Art. 2º. Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, abaixo relacionados, para comporem a Comissão técnica, com as metas para o Monitoramento e Avaliação:

SERVIDORES	MATRÍCULAS	METAS
Elcilene Neves de Araújo Ribas	300024566	META: 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.
Elcilene Neves de Araújo Ribas	300024566	META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE.
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	300024566	META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.
Laura Cristina Souza Dantas	300039259	META 4 - Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Elcilene Neves de Araújo Ribas	300024566	META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
Zuleide Maria Lopes da Silva	300046242	META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.
Laís Reis de Castro	300046180	Meta: 07- Garantir em 100% das Escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas transversais (Direitos Socioeducacionais).
Núbia Aparecida Marinho Arrabal	300014596	META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia. IDEB 2017 2019 2021 Anos Iniciais E.F 5,2 5,5 5,8 Anos Finais E.F 4,7 4,9 5,2 Ensino Médio 4,3 4,5 4,8
Ângela Ferreira Gahu Vieira	300060541	META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

SERVIDORES	MATRÍCULAS	METAS
Ângela Maria Aguiar da Silva	300040468	META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.
Ângela Maria Aguiar da Silva	300040468	META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.
Ângela Emilia Botelho Veronez	300024562	META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
Ângela Emilia Botelho Veronez	300024562	META 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.
Elson Rogério Ferreira Nunes	300052894	Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para 40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos.
Marcos Antônio Shreder da Silva	300080581	META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Marcos Antônio Shreder da Silva	300080581	META 16 - Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao <i>Strictu Sensu</i> e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Rita de Cássia Ramalho Rocha	300114146	META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

SERVIDORES	MATRÍCULAS	METAS
Rita de Cássia Ramalho Rocha	300114146	META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Ana Lucia Argemiro da Silva Gubert	300013157	META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.
Márcio Antônio Félix Ribeiro Marluce Almeida Leite	300103110 300061427	META 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.

Art.3º. Atribuir tarefas específicas para a comissão técnica:

- I.Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das
- II.Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
- III.Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação – inicial e continuada – dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;
- IV.Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente à implementação de cada meta do PEE/RO.

Art.4º. As comissões terão atribuições em comum:

- I.Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
- II.Propor, quando necessárias, reformulações no Plano, após os 2(dois) primeiros anos de sua implementação;
- III. Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
- IV. Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Estadual de Educação;
- V.Dar publicidade às informações sobre o Plano Estadual de Educação.

Art. 5º - As comissões reunir-se-ão trimestralmente com calendário definido pelo Fórum;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 052/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de janeiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o Termo de Cooperação nº 001/2014 firmado entre esta Secretaria e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar do dia 26 de janeiro de 2016, os servidores, Clébio Lima Ribeiro – Arquiteto e Engenheiro Eletricista, Geraldo Tarciano Fernandes, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura/SEDUC para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, as obras: Construção de Quadra Coberta com Vestiário na EEEFM Eugênio Lazarin, localizada no município de Castanheiras/RO. A obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constante do processo e contrato específico.

Nº Processo	Contrato	Empresa	Obra	Município
01.1601.03909-00/2015	286/PCE/2015	Global Comércio e Serviços Eireli - ME	Construção de Quadra Coberta com Vestiário	Castanheiras/RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS

ARP Nº 01/2015/EMATER/RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014/SRP
ARP Nº 133/2015 – SEDAM/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015
ARP Nº 121/2015//SESAU/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2015

PROCESSO Nº 01-1601.19680-00/2015/Seduc-RO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Despacho da Gerência de Contratos/ Seduc fl. 566, do processo Nº 01-1601.19680-00/2015/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Material de Consumo (tonner de impressoras) para atender as Escolas Estaduais, Torna Público aos interessados que aderiu as Atas de Registros de Preços nº 01/2015/EMATER, Pregão Eletrônico, nº 41/2014, em favor da Empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.738.632/0001-47, no valor de R\$ 743.240,48 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); Ata de Registro de Preços nº 133/2015/SEDAM, Pregão Eletrônico, nº 022/2015, em favor da Empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.738.632/0001-47, no valor de R\$ 1.420.433,64 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) e Ata de Registro de Preços nº 121/2015/SESAU, Pregão Eletrônico, nº 166/2015, em favor da Empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.587.568/0001-74, no valor de R\$ 308.119,24 (trezentos e oito mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos), TOTALIZANDO O VALOR DA AQUISIÇÃO EM R\$ 2.471.793,36 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação